**REQUERIMENTO N° 69/2024**

**DAMIANI – PSDB**, vereador com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 a 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, ouvido o Soberano Plenário, requer à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Ministério da Previdência Social e ao Secretário do Regime Geral de Previdência Social, **requerendo a realização de mutirão de perícias médicas e a contratação de 02 peritos fixos para a Agência do INSS, do município de Sorriso/MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que a perícia médica do INSS é um procedimento fundamental para a concessão de benefícios previdenciários. É por meio dessa avaliação que se determina a capacidade laboral do segurado. Ela é realizada por profissionais especializados e tem como objetivo analisar a situação de saúde do segurado;

Considerando que no município de Sorriso e municípios vizinhos há uma fila de espera de centenas de segurados que aguardam por perícia médica para a concessão de benefícios do INSS;

Considerando que as perícias médicas na Agência do INSS do município de Sorriso estão sendo agendadas para dezembro de 2024;

Considerando que embora foram realizados dois dos mutirões de perícias médicas na agência do INSS do município, que beneficiaram segurados que residem neste município e segurados de outros municípios da região norte do Estado de Mato Grosso, a fila ainda continua extensa;

Considerando que hodiernamente o número de peritos lotados na agência é insuficiente para atender a demanda da população;

Considerando que é necessário preocuparmos com as consequências econômicas daqueles que se encontram com perícias pendentes e que já tiveram suas vidas afetadas em termos de emprego e renda, com grande impacto em suas contas;

Considerando que deve-se levar em conta que a renda do benefício é verba de caráter alimentar, pois substitui a remuneração do trabalhador doente e o fechamento das agências e demora na realização das perícias médicas vem ocasionando risco à própria sobrevivência e dignidade do trabalhador e sua família;

Considerando que o segurado doente não pode ser prejudicado pela demora na realização das perícias médicas, que tem por objetivo a comprovação da existência de incapacidade laboral, pois o trabalhador está sem meios de sobrevivência, visto que não pode retornar ao labor e não recebe benefício, permanecendo sem renda alguma;

Considerando que tal situação compromete a subsistência do trabalhador e da sua família, porque o segurado está sem recursos para prover o sustento destes, ou seja, sem meios de alimentar-se, alimentar seus filhos, pagar água, luz, dentre as demais despesas fixas mensais de toda família;

Considerando que é necessário preocupar-se com as consequências econômicas daqueles que se encontram com perícias pendentes e que já tiveram suas vidas afetadas em termos de emprego e renda, com grande impacto em suas contas;

Considerando que deve-se levar em conta que a renda do benefício é verba de caráter alimentar, pois substitui a remuneração do trabalhador doente e a demora na realização das perícias médicas, ocasiona risco à sobrevivência e dignidade do trabalhador e sua família;

Diante do exposto, faz-se necessário o presente requerimento.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2024.

**DAMIANI**

**Vereador PSDB**